



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1630

De 07 de Dezembro de 1.987

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a complementação de obras da Creche Municipal no Bairro Vila Cidade Alta.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

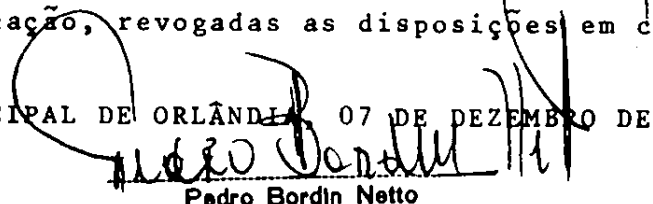
Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Orlandia, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, visando a complementação de obras da Creche Municipal da Vila Cidade Alta, arcando a Secretaria com a importância de CZ\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do previsto na presente lei.

Artigo 2º - Para a celebração do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

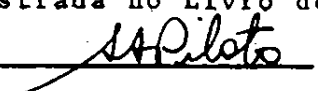
Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA 07 DE DEZEMBRO DE 1.987.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 175

Eu , Registrei.